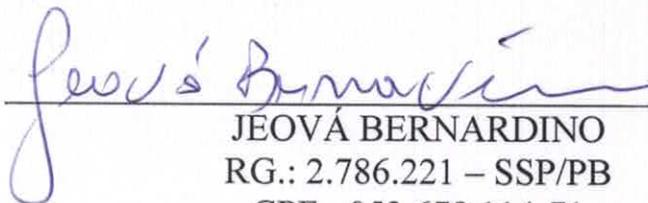


# PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	RS V. UNITÁRIO	RS V. TOTAL
01	ALUGUEL DE UM IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR À UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), LOCALIZADA NO BAIRRO CASUSA NO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – PB.	MÊS	12	1.000,00 (HUM MIL REAIS)	12.000,00 (DOZE MIL E REAIS)
<b>VALOR TORAL RS</b>					<b>12.000,00</b>

PRINCESA ISABEL – PB, 10 DE SETEMBRO DE 2019

  
\_\_\_\_\_  
JEOVÁ BERNARDINO  
RG.: 2.786.221 – SSP/PB  
CPF.: 053.679.114-71



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 7ED2.C929.1B63.3DC7

Emitida no dia 10/09/2019 às 10:35:51

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **053.679.114-71**

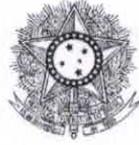
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JEOVA BERNARDINO

CPF: 053.679.114-71

Certidão n°: 183192630/2019

Expedição: 10/09/2019, às 10:34:05

Validade: 07/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEOVA BERNARDINO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **053.679.114-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEOVA BERNARDINO  
CPF: 053.679.114-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:23 do dia 10/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2020.

Código de controle da certidão: **D12C.9A0C.6CB7.5AC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

08888968000108  
RUA CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA  
FONE: (83) 3457-2419  
SETOR DE TRIBUTOS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 003180

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 7749/2019

Nome: **JEOVÁ BERNARDINO**

Endereço: RUA VIGÁRIO ELIZEU DUARTE DINIZ

Numero: 39

Complemento:

Bairro: MAIA

Cidade: PRINCESA ISABEL

UF: PB

CPF/CNPJ: 053.679.114-71

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

PRINCESA ISABEL 10 de setembro de 2019

*Fábio Braz Pereira*  
Secretário Municipal de Finanças  
Administração e Planejamento

FÁBIO BRAZ PEREIRA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

*Sandra Maria de Medeiros*  
Chefe do Setor de Tributos  
Mat.: 18.778

SANDRA MARIA DE MEDEIROS  
CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: lucas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

08888968000108  
RUA CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA  
FONE: (83) 3457-2419  
SETOR DE TRIBUTOS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IPTU

Nº 003176

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição do Imóvel: 30.410.1350.000.00

Nome: **JEOVÁ BERNARDINO**

Endereço: RUA VIGÁRIO ELIZEU DUARTE DINIZ

Numero: 39

Loteamento:

Complemento:

Bairro: MAIA

Cidade: PRINCESA ISABEL

UF: PB

CPF/CNPJ: 05367911471

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO IMÓVEL NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

PRINCESA ISABEL 10 de setembro de 2019

*Fábio Braz Pereira*  
Secretário Municipal de Finanças,  
Administração e Planejamento

FÁBIO BRAZ PEREIRA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

*Sandra Maria de Medeiros*  
Sandra Maria de Medeiros

Maia, 18.7.19  
SANDRA MARIA DE MEDEIROS  
CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS

60(SESENTA) DIAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: tributos

PODER JUDICIÁRIO

19 95

Fls. 1



ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE PRINCESA ISABEL  
CARTÓRIO 2.º OFÍCIO

Maria Maiza Alves da Fonseca  
Escrivã, Tabeliã e Oficial do Reg. de Imóveis

Reg.º n.º .....

TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA DE COM-

Livro n.º .....

PRA E VENDA.....

Fls. ....

DENOMINAÇÃO: UM TERRENO LOCALIZADO

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

NO BAIRRO MAIA, NESTA CIDADE.....

OUTORGANTE(S): O SR. ANTONIO MAIA E SUA MULHER MAGNA DINIZ MAIA

OUTORGADO(S): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÁIA DE DEUS.

VALOR: CR\$ 10.000,00 ( DEZ MILHÕES

DE CRUZEIROS )

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL



MARIA MAIZA ALVES DA FONSECA  
TABELIÃ

Handwritten signature and initials in the top right corner.

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR Cz\$ -CR\$ 10.000.000,00;

SAIBAM quantos esta escritura pública de compra e venda virem que, aos dezoito (18)..... dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e tres (1993)... nesta cidade de Princesa Isabel, Comarca de igual nome, Estado da Paraíba, em meu Cartório, por me ter sido distribuida esta perante mim Tabeliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante(s) vendedor(es): O Sr. ANTONIO MAIA e sua mulher MAGNA DINIZ A MAIA, brasileiros, casados, funcionários públicos aposentados, residentes e domiciliados à Rua Solon de Lucena, nesta cidade, portadores do CPF nº 063.134.854-00 e RG nº 249.437-SSP-PE e CPF nº 027.132.264-15 e RG sob nº 122.789-PB, respectivamente, e de outro lado como OUTORGADO COMPRADORA a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, inscrita no CGC nº 09253568/0001-99 com sede à Av. Coelho Lisboa-553-Jaguaribe-João Pessoa-Pb, legalmente representada pelo seu Pastor Presidente o Sr. ANTONIO FERNANDES DAS CHAGAS, brasileiro, casado, Pastor, residente na cidade de João Pessoa-PB., portador da Carteira de Identidade nº 51.663-PB e CPF nº 039.992.894-49, de passagem por esta cidade; .....

todos reconhecidos de mim Tabeliã pelos próprios de que trato; dou fê. Pelo(s) outorgante(s) me foi dito que sendo senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es), com pleno dominio e posse de: UM TERRENO, próprio para construção, localizado no lugar denominado de MAIA, nesta cidade, à Rua Projetada, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente, por 25,00m (vinte e cinco metros) de fundos, limitado ao lado do Nascente e Poente, com os vendedores; ao lado, digo, ao lado do Nascente limita-se com a Rua Projetada; ao lado do Poente, com terreno pertencente aos vendedores; ao lado do Sul, e ao lado do Norte, ainda com os vendedores;.....

E, possuindo ele(s) outorgante(s) o(s) referido(s) imóvel(is), livre e desembaraçado(s) de qualquer ônus e que fo adquirido(s) imóvel por Ação de Usucapião, julgada por sentença deste Juízo, em data de 16.09.79;..... conforme MANDADO DE USUCAPIÃO registrada sob n.º 01, fls.41 Livro 2-N, matrícula mat. 1.735 , em data de 11.05.87 resolve ram vende-la(s), como de fato vendida tem-na ao outorgado(s) comprador(es) pelo preço e quantia certa de ~~Cz\$~~ R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).....

que o(s) outorgante(s) recebe do(s) outorgado(s), em moeda corrente e legal do país, pelo que da a este(s) plena e geral quitação de paga; obrigando-se a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa respondendo pela evicção de direito e autoria: podendo o(s) comprador(es) empossar-se da(s) aludida(s) desde já, pois a ele(s) transfere neste ato e pela cláusula constitui todo direito, domínio, ação e posse que tinham sobre a(s) mesma(s). Pelo(s) outorgado(s) ante as testemunhas, me foi dito que aceita(m) esta escritura em todo os seus e me apresentou um talão de imposto e as certidões das Repartições Fiscais, como quitação dos outorgantes com as mesmas (art. 1.137 do Código Civil) — Foi pago o Imposto de transmissão "inter-vivos", no valor de Cr\$ 200.000,00 recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal desta Cidade, através de DAN que fica arquivado, em data de hoje. Foram apresentadas as Certidões Estadual e Municipal, constatando-se através das mesmas a inexistencia de débitos fiscais apurados em nome das partes, bem como negativa de ônus e de feitos ajuizados, as quais deixam de ser transcritas conforme Lei nº 7.431 entretanto ficam arquivadas em pasta própria para todos os efeitos. Bilhete de Distribuição nº 2971, assinado por Daisu Leandro da Silva - Distribuidora ad-hoc, em data de hoje. Pelos vendedores, foi declarado que não estão vinculados ao INSS na qualidade de empregadores. A quota: Escritura inclusive o primeiro traslado - Cr\$ 822.976,00; Taxa de Aposentadoria - Cr\$ 164.595,00;.....



Apresentado nesta data, protocolado sob nº 1879 de fls 47 do livro 1-A REGISTRADO sob nº 01 às fls 46 do livro 2 - Preferente a Matric. nº 2.282 Princesa Isabel - (Pb.), 15/12/95

*Marta Rodrigues da Silva*  
Oficial do Registro de Imóveis

ASSIM convenionados, me pediram, lhes lavrassem esta escritura, a qual lhes foi lida, em alta voz, por mim tabelião, perante as partes e foi aceita por aquelas que reciprocamente aceitaram, outorgaram e assinam Dispensadas as testemunhas de acordo com o provimento nº 03/87 da Corregedoria do Estado. Eu, MARIA MAIZA ALVES DA FONSECA, Tabeliã Pública o ditografei e assino. Em testemunho (sinal) da verdade; dou fé. Princesa Isabel, 18 de junho de 1993. as. ANTONIO MAIA... MAGNA DINIZ MAIA... ANTONIO FERNANDES DAS CHAGAS... Está conforme o original; dou fé.....

Princesa Isabel, 18 de junho de 1993.  
Em testemunho (sinal) da verdade; dou fé.  
*Maria Maiza Alves da Fonseca*  
MARIA MAIZA ALVES DA FONSECA - Tabeliã  
Maria Maiza Alves da Fonseca  
= TABELIÃ =

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITORIO NACIONAL  
**1019874085**

NOME  
**JEVOA BERNARDINO**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**2786221 SSP PE**

CPF DATA NASCIMENTO  
**053.679.114-71 07/08/1982**

FILIAÇÃO  
**JOSE BERNARDINO NETO**  
**LINDAURA MARIA**  
**BERNARDINO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**[REDACTED] [REDACTED] AD**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**04127142075 11/02/2020 25/06/2007**

OBSERVAÇÕES

**A**  
**Hab Escolar**  
**Hab Coletivo**

*Jevoa Bernardino*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE**

DATA EMISSÃO  
**12/02/2015**

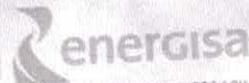
*[Signature]*  
ASSINATURA DO EMISSOR

**26468625507**  
**PE064946789**

**DETRAN - PE (PERNAMBUCO)**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1019874085**

JEOVA BERNARDINO  
RUA VIGELIEU QUARTE D'ALZ. 30 / CASA - MAIR  
PRINCESA ISABEL / PB CEP: 58755000 (AG. 185)



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Br230, Km25 - Crato Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 08.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.016.825-0

Ligação: MONOFÁSICO  
Clas/Sac: RES MTC B1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL  
Roteiro: 17-185-140-1417 Referência: Abr/2019  
Medidor: 00008503241 Emissão: 26/04/2019

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº024.130.208  
Cod. par. Dis. Automático: 00015873771

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 093 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Abr / 2019	26/04/2019	28/05/2019	053.679.114-71 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): **5/1587377-1**

Canal de contato

Declaração de Quebra de Anos de Débito  
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de Junho de 2009,  
informamos a quebra dos débitos referentes aos factu-  
ramentos regulares de energia elétrica desta unidade  
consumidora vencidos no ano de 2019 e nos anos ante-  
riores. Esta declaração substitui, para a comprovação  
do cumprimento das obrigações do consumidor, as ou-  
tas das faturas anteriores mencionadas do ano  
a que se refere, e dos anos anteriores.  
CARTÃO DE MOVIMENTO VACINA BRASIL - Saúde para todos  
Saúde.gov.br/vacinasbrasil

CC - Descrição	Anterior		Atual		Consumo	Dias
	Data	Leitura	Data	Leitura		
	27/03/19	222-1	26/04/19	225-8	307	30
<b>Demonstrativo</b>						
CC - Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc	Alta ICMS (R\$)	Base Calc Pto (R\$)	Tarifa (R\$)
0801 Consumo em kWh	307,000	0,854400	262,30	26,23	27	70,82
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS						
0807 CONTRIB LUM PÚBLICA		25,30	0,00	0	0,00	0,00
0804 JUROS DE MORR 03/2019		0,79	0,00	0	0,00	0,00
0805 MULTA 03/2019		4,54	0,00	0	0,00	0,00
TOTAL		299,17	262,30		70,82	262,80
CC - Código de Classificação do Item	TOTAL		299,17	262,30	70,82	262,80
Tarifa e Tributos	0,571770					10,10

Média (últimos meses (kWh)) **347**

**VENCIMENTO 06/05/2019**

**TOTAL A PAGAR R\$ 296,17**

Histórico de Consumo (kWh)

322	450	539	325	340	343	37	323	318	335	290	314
Abr/19	Ma/19	Jun/19	Jul/19	ago/19	Sep/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/19	Fev/19	Mar/19

RESERVADO AO FISCO  
cec8.1935.7b8c.9751.6959.7ccb.3b6b.51ba.

Indicadores de Qualidade 2/2019 - Principais:

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIO MENSAL	7,78	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	14,83		
DIA ANUAL	28,06		
DIC MENSAL	8,56	0,00	CONTRATADA
DIC TRIMESTRAL	7,70		LIMITE INFERIOR 202
DIA ANUAL	14,20		LIMITE SUPERIOR 231
DMC	4,14		
DICI	12,72		

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviço de Dist. de Energia PB	82,26	21,03
Compra de Energia	58,94	30,00
Serviço de Transmissão	6,89	2,27
Encargos Setoriais	14,73	4,97
Impostos Diretos e Encargos	130,63	40,73
Outros Serviços	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>296,17</b>	<b>100,00</b>

Valor do EUSD (Ref. 2/2019) R\$ 07,67